

O Presidente

DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10/2016

Tendo em consideração os fundamentos e os motivos que ditaram a vicissitude constitucional do anterior Governo, na sequência da qual deve nomear-se um novo Governo Inclusivo, em conformidade com o amplo consenso político nacional sintetizado no Roteiro da CEDEAO para a saída da crise política.

Considerando que o Ponto 1 do Acordo de Conacri estabelece «*O procedimento consensual da escolha de um Primeiro-Ministro que tenha confiança do Presidente da República*», nos termos da Constituição da República.

Tendo em conta que, no actual quadro e dinâmica político-parlamentar, existem ponderosos motivos de interesse público em garantir que o novo Governo Inclusivo, enquanto expressão e emanação da vontade popular, beneficie de apoio parlamentar ou, pelo menos, não tenha contra si a maioria absoluta dos Deputados da Nação reunidos no Plenário da Assembleia Nacional Popular, garantindo assim os propósitos iniciais de salvar a presente legislatura.

Considerando ainda que foram cumpridas todas as formalidades constitucionais prescritas, nomeadamente, a ponderação dos resultados das eleições parlamentares, bem como a audição dos partidos políticos representados na Assembleia Nacional Popular.

7



O Presidente da República decreta, nos termos e para os efeitos da alínea g) do Artigo 68.º, conjugado com o Artigo 70.º, ambos da Constituição da República, o seguinte:

ARTIGO 1.º

É o Senhor Umaro El Mokhtar Sissoco Embalo, nomeado Primeiro-ministro.

ARTIGO 2.º

Este Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se!

Bissau, 18 de Novembro de 2016.

O Presidente da República,

José Mário Vaz